



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT SCR 052/2020

João Pessoa, 26 de maio de 2020

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão formulada no protocolo número 111-00035/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face do **HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO SOARES**, em tramitação nesta Justiça Especializada e que Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade indicou o processo número **0030000-08.2008.5.13.0004** na condição de processo piloto;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, na forma disciplinada pela CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, de 19 de dezembro de 2019, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, **na fase de execução**, em face de **HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO SOARES (CNPJ: 09.114.364/0001-77)**.

Art. 2º. As Varas do Trabalho ficam dispensadas de proceder uma nova habilitação dos processos que já se encontram habilitados e/ou com penhora sobre o bem imóvel penhorado no processo piloto, sendo da Central Regional de Efetividade a responsabilidade pela inclusão na planilha.

Parágrafo único - Fica a Central Regional de Efetividade autorizada a devolver às unidades de origem, os autos dos processos habilitados e/ou com penhora sobre o bem imóvel penhorado no processo piloto.

Art. 3º. As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em

referência devem proceder à habilitação dos créditos **em processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0030000-08.2008.5.13.0004**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no *link*: (https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes), contendo informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

